



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 50/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**.

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 28 de outubro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 28 de outubro de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 07 de outubro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8183/2026

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 28 de outubro de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha: 298

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0015.2361.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

Ficha: 302

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0015.2361.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote.

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

- 6.5.1** - Serão utilizados para fins de controle e pagamento da prestação dos serviços;



6.5.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;

6.5.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) PEDIDO DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

7.1.1 Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou

(iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 2446-5 – CC 90.005-2.

7.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras



www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

8.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

8.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

8.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021):

8.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

8.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

8.4.4.1 Capacidade Técnico-Operacional

8.4.4.1.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de mesma natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.4.1.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) especificar necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazos contratuais, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

8.4.4.1.1.2 - Para fins de comprovação da compatibilidade de natureza e porte, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Prestação de serviços de implantação de paisagismo em área igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com fornecimento de plantas e insumos;

b) Fornecimento e plantio de grama (variedade Esmeralda ou São Carlos) em área igual ou superior a 6.000 m² (seis mil metros quadrados);

c) Fornecimento e plantio de mudas de árvores nativas em quantidade igual ou superior a 3.000 (três mil) mudas.

8.4.4.1.2 **Comprovação de inscrição regular da empresa licitante no RENASEM** (Registro Nacional de Mudanças e Sementes), nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.711/2003.

8.4.4.1.3 **Comprovação de regularidade cadastral da empresa licitante perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do SIPEAGRO** (Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários), que a autorize expressamente a comercializar fertilizantes, inoculantes e corretivos, caso tais insumos integrem o fornecimento do escopo contratual.

8.4.4.1.4 **Certificado de Regularidade da empresa licitante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA** (CTF/APP), compatível com as atividades de comércio e aplicação dos insumos e manejo ambiental previstos no objeto contratado.

8.4.4.2 Capacidade Técnico-Profissional

8.4.4.2.1 Comprovação de a licitante contar com profissional de nível superior legalmente habilitado como Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4.4.2.2 O profissional indicado deverá apresentar:

a) **Registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ativo e com a anuidade quitada;

b) **Registro ativo no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM)** junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

c) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP ou CTF/AIDA - IBAMA)**, com inscrições correspondentes às atividades técnicas aplicáveis (tais como classes 20-60, 20-61 ou correlatas necessárias ao manejo florestal/paisagístico).

8.4.5 Documentação Complementar

8.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

8.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

8.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

8.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

8.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites



dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

9.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

9.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite o objeto em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

9.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

9.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13) DO PAGAMENTO



13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas e/ou serviços prestados, emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

13.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

14) DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. SABRINA BUENO CORRÊA ROSSI, Secretária de Planejamento ou quem por ela designado.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente entregues.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos nos serviços fornecidos.

14.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15) DAS SANÇÕES



15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao



mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 07 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MUDAS, GRAMA, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO** em atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos serviços registrados, que serão contratados de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Descrição detalhada dos itens:

Lote único			
Item	Descrição dos produtos e serviços	Quantidade	Unidades
1	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Branco + plantio	30	und
2	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Marrom + plantio	30	und
3	Grama esmerada (<i>Zoysia japonica</i>) em placas + plantio	10000	m²
4	Grama amendoim caixa com 15 mudas (<i>Arachis repens</i>) + plantio	350	caixas
5	Grama São Carlos plus (<i>Axonopus compressus</i>) em placas + plantio	2000	m²
6	Mudas de Pleomele verde 1,30m (<i>Dracaena reflexa</i>) + plantio	40	mudas
7	Mudas de Moreia branca (<i>Dietes Iridioides</i>) + plantio	750	mudas
8	Mudas de Dianela (<i>Dianella tasmanica</i>) 30-50cm + plantio	250	mudas
9	Mudas de Sunpatiens (<i>Impatiens hawkeri</i>) cores diversas 15-25cm + plantio	250	caixas
10	Mudas de Tumbérquia arbustiva (<i>Thunbergia erecta</i>) 1m	320	mudas
11	Mudas de Palmeira imperial (<i>Roystonea oleracea</i>) 5m + plantio	60	mudas
12	Mudas de Formio verde (<i>Phormium tenax</i>) 70cm + plantio	80	mudas
13	Mudas de Palmeira chameodora 60cm a 1m (<i>Chamaedorea elegans</i>) + plantio	25	mudas
14	Mudas de Palmeira Rabo de raposa 3m (<i>Wodyetia bifurcata</i>) + plantio	100	mudas
15	Mudas Cica (<i>Cycas revoluta</i>) 60cm + plantio	120	sc
16	Bloméla Porto Seguro (<i>Aechmea blanchetiana</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas
17	Bloméla imperial (<i>Alcantarea imperialis</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas
18	Manta Bidim + aplicação no solo	250	m²
19	Mudas de filodendro xanadú 40cm (<i>Philodendron xanadu</i>) + plantio	80	mudas
20	Mudas de filodendro ondulatum 50cm (<i>Philodendron undulatum</i>) + plantio	5	mudas
21	Mudas de filodendro guaimbê 50cm (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) + plantio	200	mudas
22	Mudas de Cipreste italiano (<i>Cupressus sempervirens</i>) 2-m a 3m + plantio	45	mudas
23	Mudas de Clusia variegata (<i>clusia fluminensis</i>) 60cm + plantio	100	mudas
24	Mudas de Dracena baby, chocolate, (<i>Cordelini terminalis</i>) 60cm + plantio	80	mudas
25	Mudas de Palmeira Washintonia 2 a 3m de altura de estipe + plantio	15	mudas
26	Mudas de primavera de bola (<i>Bougainvillea glabra</i>) + plantio326	50	mudas
27	Prestação de serviços de adubação mineral e orgânica (gramados e jardins)	35000	m²
28	Condicionador de solo ensacado 20kg	500	sacos
29	Argila expandida 3322 sacos 50 litros	85	sacos
30	Pedra seixos branco ou de rio nº 2 ou 3 Saco 40 kg + aplicação	50	sacos



31	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 30-50cm de altura	18000	unidade
32	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 50cm a 80cm de altura	3000	unidade
33	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 2m a 2,50 m de altura	500	unidade
34	Fertilizantes 04-14-08 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos
35	Fertilizantes 20-05-20 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos
36	Fertilizantes NPK 10-10-10 sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos
37	Substrato para plantas sacos 20kg + Sem aplicação	65	sacos
38	Casca de pinus sacos de 45 litros + Sem aplicação	120	sacos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo, jardinagem e implantação de áreas verdes, compreendendo o fornecimento de mudas, grama, insumos e mão de obra para plantio e manutenção em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando revitalização de áreas públicas, reposição de mudas e gramados danificados, implantação de novos espaços verdes e execução de ações ambientais promovidas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre de uma série de fatores, entre os quais envolvem projetos ambientais e de arborização a serem desenvolvidos, reposição de mudas, árvores e gramados danificados, que possibilitam a melhoria de qualidade de vida dos munícipes, embelezamento urbano, conforto térmico, redução da erosão do solo, aumento da permeabilidade das áreas verdes e incentivo à preservação ambiental.

Ademais, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para executar integralmente esses serviços com a eficiência, qualidade e tempestividade exigidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando a adequada execução das atividades, a economicidade dos recursos públicos e a continuidade das ações de preservação, conservação e melhoria dos espaços públicos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando que as demandas de tal serviço podem surgir de forma parcelada e variável ao longo da vigência da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento de novos projetos. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos da mesma natureza.

Assim, a contratação encontra respaldo no interesse público e visa assegurar a continuidade e a melhoria dos espaços de uso comum do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo, jardinagem e implantação de áreas verdes, compreendendo o fornecimento de mudas, grama, insumos e mão de obra para plantio e manutenção em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando revitalização de áreas públicas, reposição de mudas e gramados danificados, implantação de novos espaços verdes e execução de ações ambientais promovidas pela Administração Municipal.

A contratação será mediante o fornecimento de serviço com material incluso, havendo inter-relação entre eles, ou seja, serviços de mesma categoria podem ser feitos por uma mesma empresa, não havendo fator que impeça tal segregação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

A solução contempla, ainda, a realização do serviço completo nos locais indicados pela Administração



Municipal, garantindo que os itens necessários sejam disponibilizados em condições adequadas de uso, contribuindo para o bom andamento do trabalho, garantindo o cumprimento do planejamento realizado pelo setor solicitante.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para suprir as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal, assegurando eficiência, economicidade, flexibilidade e adequada gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

4.2 Deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.3 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

4.4 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.4.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação, para fins de comprovação será necessário a apresentação do contrato de serviços prestados e/ou fornecimento de insumos ou notas fiscais emitidas na prestação dos serviços ou fornecimento de materiais e insumos.

- Prestação de serviços de implantação de paisagismo, em área igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com fornecimento das plantas e insumos;
- Fornecimento e plantio de Grama esmeralda ou São Carlos em área igual ou superior a 6.000m² (seis mil metros quadrados);
- Fornecimento e plantio de mudas de árvores nativas, igual ou superior a 3.000 (três mil mudas)

4.5 A CONTRADA deverá apresentar documentação de seu responsável técnico Engenheiro agrônomo ou florestal com registro no CREA e inscrições no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e IBAMA com inscrição das atividades das classes 20-60, 20-61 e CTF AINDA 2221-10, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 A CONTRATADA deve estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Mudanças e Sementes – RENASEM, conforme determinado no artigo 8º da Lei 10.711/2003, inscrições de suas atividades no MAPA para a comercialização de fertilizantes, inoculantes e corretivos e inscrição no IBAMA.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá submeter a documentação que comprove o registro do técnico devidamente no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) - SIPEAGRO e IBAMA conforme a legislação pertinente.

4.8 A empresa contratada deverá oferecer garantia sobre a qualidade do serviço licitado, com as devidas orientações para sua correta execução.

4.9 Apresentar funcionários devidamente uniformizados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço licitado deverá ser prestado conforme a necessidade apresentada das secretarias solicitantes, mediante emissão de ordem de empenho devidamente formalizada.



5.2 O prazo para execução do serviço irá depender do planejamento da solicitante.

5.3 Poderá ser exigido que seja feito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do serviço licitado, uma vez verificada a satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

5.5 Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.7 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.8 Na impossibilidade de ser feito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.10 A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.

5.11 A contratada deverá oferecer garantia sobre a qualidade do serviço licitado para realização, com as devidas orientações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização do serviço, mediante medição realizada pela administração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da finalização do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser feito no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a comprovação e medição do serviço prestado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Liquidação

7.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 a data da emissão;

7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 o valor a pagar; e

7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

7.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

7.6 O pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou via boleto emitido pela contratada.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando

for o caso.

7.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação no Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

Forma de julgamento da proposta

8.2 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, pois se trata de serviços de natureza compatível e, em alguns casos, interdependentes.

Pedido da garantia da proposta

8.3 A licitante deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art.58 da Lei 14.133/2021, em relação a sua proposta comercial, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados. A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade e a consistência das propostas apresentadas, desestimulando a participação de licitantes que não possuam efetiva capacidade ou intenção de honrar as condições ofertadas, bem como reduzir os riscos decorrentes de eventual recusa injustificada em celebrar o contrato após a adjudicação. A medida mostra-se especialmente pertinente diante das características do objeto, que envolve, além da execução de serviços, o fornecimento e a mobilização de recursos materiais e humanos, tais como mudas, grama, insumos, equipamentos e mão de obra, demandando do futuro contratado capacidade operacional e financeira compatível com a execução integral do objeto. Dessa forma, a exigência da garantia de proposta constitui medida de gestão e mitigação de riscos da contratação, buscando conferir maior segurança ao procedimento licitatório e à Administração, sem impor ônus excessivo aos licitantes, uma vez que o percentual estabelecido se mantém dentro de limite reduzido e proporcional ao valor e às características da contratação.

8.3.1 Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexo no momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor, ou

(iii) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.1 Optando-se pela modalidade em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul no âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 2446-5 – CC 90.005-2.

8.4.2 Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para a prestação da garantia da proposta, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



8.4.3 Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para a prestação da garantia da proposta, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

8.4.3.1 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da licitação, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4.3.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantida as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de 15 dias úteis, a partir da solicitação.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

8.25 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

8.25.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação, para fins de comprovação será necessário a apresentação do contrato de serviços prestados e/ou fornecimento de insumos ou notas fiscais emitidas na prestação dos serviços ou fornecimento de materiais e insumos.

- Prestação de serviços de implantação de paisagismo, em área igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com fornecimento das plantas e insumos;
- Fornecimento e plantio de Grama esmeralda ou São Carlos em área igual ou superior a 6.000m² (seis mil metros quadrados);
- Fornecimento e plantio de mudas de árvores nativas, igual ou superior a 3.000 (três mil mudas)

8.26 A CONTRADA deverá apresentar documentação de seu responsável técnico Engenheiro agrônomo ou florestal com registro no CREA e inscrições no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e IBAMA com inscrição das atividades das classes 20-60, 20-61 e CTF AINDA 2221-10, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.27 A CONTRATADA deve estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Mudas e Sementes – RENASEM, conforme determinado no artigo 8º da Lei 10.711/2003, inscrições de suas atividades no MAPA para a comercialização de fertilizantes, inoculantes e corretivos e inscrição no IBAMA.

8.28 A empresa CONTRATADA deverá submeter a documentação que comprove o registro do técnico devidamente no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) - SIPEAGRO e IBAMA conforme a legislação pertinente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos produtos, considerando os quantitativos máximos previstos, foi obtido através de cotação com fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lote único					
Item	Descrição dos produtos e serviços	Quantidade	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Branco + plantio	30	und	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
2	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Marrom + plantio	30	und	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
3	Grama esmerada (<i>Zoysia japonica</i>) em placas + plantio	10.000	m²	R\$ 14,80	R\$ 148.000,00
4	Grama amendoim caixa com 15 mudas (<i>Arachis repens</i>) + plantio	350	caixas	R\$ 25,95	R\$ 9.082,50
5	Grama São Carlos plus (<i>Axonopus compressus</i>) em placas + plantio	2.000	m²	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
6	Mudas de Pleomele verde 1,30m (<i>Dracaena reflexa</i>) + plantio	40	mudas	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
7	Mudas de Moreia branca (<i>Dietes Iridioides</i>) + plantio	750	mudas	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
8	Mudas de Dianela (<i>Dianella tasmanica</i>) 30-50cm + plantio	250	mudas	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
9	Mudas de Sunpatiens (<i>Impatiens hawkeri</i>) cores diversas 15-25cm + plantio	250	caixas	R\$ 61,86	R\$ 15.465,00
10	Mudas de Tumbérquia arbustiva (<i>Thunbergia erecta</i>) 1m	320	mudas	R\$ 44,00	R\$ 14.080,00
11	Mudas de Palmeira imperial (<i>Roystonea oleracea</i>) 5m + plantio	60	mudas	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
12	Mudas de Formio verde (<i>Phormium tenax</i>) 70cm + plantio	80	mudas	R\$ 36,75	R\$ 2.940,00
13	Mudas de Palmeira chameodora 60cm a 1m (<i>Chamaedorea elegans</i>) + plantio	25	mudas	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
14	Mudas de Palmeira Rabo de raposa 3m (<i>Wodyetia bifurcata</i>) + plantio	100	mudas	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
15	Mudas Cica (<i>Cycas revoluta</i>) 60cm + plantio	120	sc	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
16	Bloméla Porto Seguro (<i>Aechmea blanchetiana</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas	R\$ 128,06	R\$ 2.561,20
17	Bloméla imperial (<i>Alcantarea imperialis</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas	R\$ 128,06	R\$ 2.561,20
18	Manta Bidim + aplicação no solo	250	m²	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
19	Mudas de filodendro xanadú 40cm (<i>Philodendron xanadu</i>) + plantio	80	mudas	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
20	Mudas de filodendro undulatum 50cm (<i>Philodendron undulatum</i>) + plantio	5	mudas	R\$ 78,00	R\$ 390,00
21	Mudas de filodendro guaimbê 50cm (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) + plantio	200	mudas	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
22	Mudas de Cipreste italiano (<i>Cupressus sempervirens</i>) 2-m a 3m + plantio	45	mudas	R\$ 485,00	R\$ 21.825,00
23	Mudas de Clusia variegata (<i>clusia fluminensis</i>) 60cm + plantio	100	mudas	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	Mudas de Dracena baby, chocolate, (<i>Cordelini terminalis</i>) 60cm + plantio	80	mudas	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
25	Mudas de Palmeira Washintonia 2 a 3m de altura	15	mudas	R\$ 3.776,94	R\$ 56.654,10



	de estipe + plantio				
26	Mudas de primavera de bola (<i>Bougainvillea glabra</i>) + plantio 326	50	mudas	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
27	Prestação de serviços de adubação mineral e orgânica (gramados e jardins)	35.000	m²	R\$ 6,50	R\$ 227.500,00
28	Condicionador de solo ensacado 20kg	500	sacos	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
29	Argila expandida 3322 sacos 50 litros	85	sacos	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
30	Pedra seixos branco ou de rio nº 2 ou 3 Saco 40 kg + aplicação	50	sacos	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
31	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 30-50cm de altura	18.000	unidade	R\$ 22,51	R\$ 405.180,00
32	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 50cm a 80cm de altura	3.000	unidade	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
33	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 2m a 2,50 m de altura	500	unidade	R\$ 256,00	R\$ 128.000,00
34	Fertilizantes 04-14-08 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
35	Fertilizantes 20-05-20 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
36	Fertilizantes NPK 10-10-10 sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
37	Substrato para plantas sacos 20kg + Sem aplicação	65	sacos	R\$ 58,00	R\$ 3.770,00
38	Casca de pinus sacos de 45 litros + Sem aplicação	120	sacos	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 1.422.798,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Pilar do Sul/SP, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do pedido, conforme classificação funcional programática e natureza da despesa correspondentes.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a presente demanda se encontra parcialmente previsto, já que alguns itens vão ser adicionados neste ano. Ressalta-se que tal circunstância não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada, como no presente caso, sendo a Administração responsável por promover a devida atualização do PCA na próxima revisão, em observância aos princípios do planejamento, transparência e governança.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2026.

SABRINA BUENO CORREA ROSSI

Secretária de Planejamento

THIAGO RAFAEL DE SOUZA

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

RAFAEL CORREA MARIANO

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade de, Estado
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 50/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 50/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:	CNPJ Nº		

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01					
Item	Descrição dos produtos e serviços	Quantidade	Unidades	Valor unitário	Valor total
1	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Branco + plantio	30	und		
2	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm base Marrom + plantio	30	und		
3	Grama esmerada (<i>Zoysia japonica</i>) em placas + plantio	10.000	m²		
4	Grama amendoim caixa com 15 mudas (<i>Arachis repens</i>) + plantio	350	caixas		
5	Grama São Carlos plus (<i>Axonopus compressus</i>) em placas + plantio	2.000	m²		
6	Mudas de Pleomele verde 1,30m (<i>Dracaena reflexa</i>) + plantio	40	mudas		
7	Mudas de Moreia branca (<i>Dietes Iridioides</i>) + plantio	750	mudas		
8	Mudas de Dianela (<i>Dianella tasmanica</i>) 30-50cm + plantio	250	mudas		
9	Mudas de Sunpatiens (<i>Impatiens hawkeri</i>) cores diversas 15-25cm + plantio	250	caixas		
10	Mudas de Tumbérgia arbustiva (<i>Thunbergia erecta</i>) 1m	320	mudas		
11	Mudas de Palmeira imperial (<i>Roystonea oleracea</i>) 5m + plantio	60	mudas		
12	Mudas de Formio verde (<i>Phormium tenax</i>) 70cm + plantio	80	mudas		
13	Mudas de Palmeira chameodora 60cm a 1m (<i>Chamaedorea elegans</i>) + plantio	25	mudas		
14	Mudas de Palmeira Rabo de raposa 3m (<i>Wodyetia bifurcata</i>) + plantio	100	mudas		
15	Mudas Cica (<i>Cycas revoluta</i>) 60cm + plantio	120	sc		
16	Bloméla Porto Seguro (<i>Aechmea blanchetiana</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas		
17	Bloméla imperial (<i>Alcantarea imperialis</i>) 50cm diâmetro + plantio	20	mudas		
18	Manta Bidim + aplicação no solo	250	m²		
19	Mudas de filodendro xanadú 40cm (<i>Philodendron xanadu</i>) + plantio	80	mudas		
20	Mudas de filodendro undulatum 50cm (<i>Philodendron</i>	5	mudas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	undulatum) + plantio				
21	Mudas de filodendro guaimbê 50cm (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) + plantio	200	mudas		
22	Mudas de Cipreste italiano (<i>Cupressus sempervirens</i>) 2-m a 3m + plantio	45	mudas		
23	Mudas de Clusia variegata (<i>clusia fluminensis</i>) 60cm + plantio	100	mudas		
24	Mudas de Dracena baby, chocolate, (<i>Cordelini terminalis</i>) 60cm + plantio	80	mudas		
25	Mudas de Palmeira Washintonia 2 a 3m de altura de estipe + plantio	15	mudas		
26	Mudas de primavera de bola (<i>Bougainvillea glabra</i>) + plantio326	50	mudas		
27	Prestação de serviços de adubação mineral e orgânica (gramados e jardins)	35.000	m²		
28	Condicionador de solo ensacado 20kg	500	sacos		
29	Argila expandida 3322 sacos 50 litros	85	sacos		
30	Pedra seixos branco ou de rio nº 2 ou 3 Saco 40 kg + aplicação	50	sacos		
31	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 30-50cm de altura	18.000	unidade		
32	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 50cm a 80cm de altura	3.000	unidade		
33	Fornecimento e plantio mudas de árvores nativas com 2m a 2,50 m de altura	500	unidade		
34	Fertilizantes 04-14-08 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos		
35	Fertilizantes 20-05-20 - sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos		
36	Fertilizantes NPK 10-10-10 sacos 25kg + Sem aplicação	80	sacos		
37	Substrato para plantas sacos 20kg + Sem aplicação	65	sacos		
38	Casca de pinus sacos de 45 litros + Sem aplicação	120	sacos		
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8183/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 50/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de



ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:



- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. SABRINA BUENO CORREA ROSSI, Secretária de Planejamento da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega do objeto, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Secretária de Planejamento

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*